

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2326/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Casa da Gente III e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a titular, para regularização social, em nome das famílias carentes residentes no Loteamento Casa da Gente III, no Município de Dois Vizinhos – PR, os lotes e as edificações descritos abaixo:

Lote	Quadra	Matrícula	Área do Lote m²	Valor avaliado R\$	Família beneficiada
02	03	34.970	368,46	11.050,00	Claudete Hardt e Roberto Hardt
03	03	34.971	200,00	6.000,00	Jose Cleomar Rodrigues de Chaves
04	03	34.972	200,00	6.000,00	Luan Padilha de Lima Duarte
05	03	34.973	200,00	6.000,00	Marilei Camargo dos Santos e Valdecir da Silva Nunes
06	03	34.974	200,00	6.000,00	Eliane Fatima de Santiago
08	03	34.976	200,00	6.000,00	Loreni Leal
09	03	34.977	287,47	8.620,00	Francieli Pacifico

Art. 2º. Os imóveis referidos foram previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis nomeada pelo Decreto n.º 11817/2015.

Art. 3º. Os beneficiários arcarão com todas as despesas, taxas, impostos para a transferência, escrituração e registro dos respectivos imóveis, bem como com a regularização das edificações existentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod305245